



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Poder Executivo

DECRETO Nº. 193/2021

"Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais em todas as escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, na rede Pública e Municipal, e particular no Âmbito do Município de Itapebi - Bahia e, dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos, professores e munícipes de maneira geral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das Unidade de Ensino que estarão expostos a muitos alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar é composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar ainda mais a circulação do vírus.



DECRETO

Art. 1^o - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada do Município de Itapebi- Bahia, no âmbito da esfera municipal, e particular, até dezembro de 2021, salvo deliberação ulterior.

Art. 2^o As medidas e determinações dispostas neste Decreto Municipal poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.

Art. 3^o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeitura Municipal de Itapebi-BA, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito